

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

O **CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ - HOSPITAL SEVERINO TÁVORA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, e esta Pregoeira, ANA CRISTINA DE LIMA AGUIAR, designado pela Portaria nº 002/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, objetivando à aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Severino Távora), no Município de Orobó/PE, consoante Proposta nº 070859/2023 do Ministério da Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: ÀS 17:00H DO DIA 11.03.2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H00MIN DO DIA 21/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H30MIN DO DIA 21/03/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas pelo e-mail ctcorobo@yahoo.com.br, ou no endereço descrito no item "1.8" seguinte, informando o número do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 03 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

LOCAL DO PREGÃO: Rua Dez de Janeiro, 17 – Centro - Orobó-PE | CEP: 55.745-000.

Pregoeira: **Daniery Géssica Gomes Soares** - Equipe de Apoio: **Luzia Maria de Aguiar Barbosa Interaminense Guerra**, conforme Portaria nº 002/2024.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Severino Távora), no Município de Orobó/PE, consoante Proposta nº 070859/2023 do Ministério da Saúde, conforme quantidades, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1. INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE COMO SE TRANSCRITOS EM SEU CORPO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I, contendo o Termo de Referência.

ANEXO II, contendo Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III, contendo o Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO IV, contendo a Minuta de Contrato.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos remanescente da Proposta 070859/2023 do Ministério da Saúde.

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br>.

3. A fase externa da licitação será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor deste edital e de seus anexos no Diário Oficial da União e no PNCP.

4. Sem prejuízo do disposto no item 3, é obrigatória a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, e em

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

outros meios de divulgação, caso obrigatório, em observância ao § 1º do art. 54 e ao § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas nem as condições de participação, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

6. Os comprovantes das publicações previstas nos itens 3 a 5 serão juntados pelo Agente de Contratação aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO IV – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital de licitação.

2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios para resposta junto à área demandante da contratação.

2.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4. Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei nº 14.133/21.

5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br>, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão empresas, que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, devendo, ainda, estar credenciada no Sistema Eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br>,

1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico LICITANET, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HOSPITAL SEVERINO TÁVORA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. **As licitantes em processo de falência ou em recuperação judicial**, poderão participar do certame desde que comprovem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente¹.

2.1. Além do plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, a empresa interessada deverá apresentar a certidão emitida pelo juízo competente de que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

3. Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta Município de Orobó nos termos da Lei nº 14.133/2021 ou impedimento de licitar e contratar nos termos do artigo 156 da mesma Lei Federal nº 14.133/2021.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

- 3.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 3.3.** Esteja com falência decretada.
- 3.4.** Enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, bem como na da Lei Orgânica do Município de Orobó.
- 3.5.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do HOSPITAL SEVERINO TÁVORA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- 3.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.10.** Esteja constituído sob a forma de consórcio.
- 3.11.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 3.12.** Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 4.** A observância das vedações do item 3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 5.** O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

SEÇÃO VI – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 1.** Caberá ao Agente de Contratação, em especial:
- I** - conduzir a sessão pública;
 - II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
 - IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V** - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII** - indicar o vencedor do certame;
 - IX** - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1.1. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório.

1.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do Hospital, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO VII – DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço <https://licitanet.com.br>.

2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou ao CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Caberá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante do desconhecimento operacional do sistema ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitanet.com.br>.

2. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica:

I. credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

II. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Hospital Severino Távora por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma Eletrônica; e

VII. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

4. A apresentação da proposta implica na declaração, sob as penas legais, que o licitante atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

5.1. EXCEPCIONALMENTE, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Agente de Contratação.

5.2. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem acima a licitante desistente ficará sujeita a aplicação de penalidades estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

2.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.5. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

2.6. O licitante enquadrado como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa** deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.1. No(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.2. No(s) item(ns)/ grupo(s)/lote(s) em que a participação não for exclusiva para **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

3. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital e Anexos.

4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o HOSPITAL SEVERINO TÁVORA, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO X – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
 - 1.1. Os Itens deste Pregão são numerados sequencialmente, devendo cada um ser ofertado em seu quantitativo total.
 - 1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 1.2.1. As empresas licitantes deverão declarar no campo “DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR” da proposta eletrônica, o pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.2.2. Ainda no campo “DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR” da proposta eletrônica deverá constar informações tais como: descrição sucinta do(s) serviço(s) prestado(s), conforme exigido no Anexo II deste Edital, e a marca do(s) mesmo(s).
 - 1.2.3. Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 1.3. A proposta escrita deverá obedecer o modelo do Anexo III deste Edital e conter:
 - 1.4. Especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme Edital e seus Anexos, com indicação precisa da marca, fabricante, e número do registro no órgão competente.
 - 1.5. **Preço unitário ou total do item**, em que deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

- 1.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (exibir valores numéricos e por extenso).
- 1.7. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.
- 1.8. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as frações remanescentes.
- 1.9. Modalidade e número do Pregão Eletrônico.
2. **Validade da proposta:** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

SEÇÃO XI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio <https://licitanet.com.br>.
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**.
7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item 7.
9. O procedimento seguirá de acordo com o **Modo de Disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos decrescentes.
- 9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.
- 9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16. Em relação a itens não exclusivos para participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

16.1. Nessas condições, as propostas de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.2. A melhor classificada nos termos do subitem 16.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.3. Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes

17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa "Aberto e Fechado", quando for o caso.

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

19.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

19.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

19.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

19.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

19.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e Anexos.

19.5.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 19.5, por igual período, nas seguintes situações:

- a)** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b)** de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

19.5.2. Quando da convocação da proposta adequada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência – item “Dos critérios de aceitabilidade da proposta”, enviando, conforme modelo, caso seja ali exigido.

19.5.2.1. O Agente de Contratação poderá exigir que a proposta adequada seja enviada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://licitanet.com.br>

19.5.3. Juntamente com a proposta adequada a empresa arrematante deverá apresentar Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo IV.

SEÇÃO XII – DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na Seção V, subitem 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em um dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, devendo os comprovantes serem juntados aos autos.

3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Seção IX, subitem 2.6 deste Edital.

4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e Anexos, observado o disposto na legislação vigente.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado ou do preço máximo definido para a contratação, conforme o caso;

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e Anexos, desde que insanável.

6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

7. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto na Lei Federal 14.133/2021, bem como na legislação cabível.

8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

8.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lotte arrematado.

8.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

SEÇÃO XIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os **documentos de habilitação previstos no Termo de Referência** serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tantos documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

2.1. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

3. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://licitanet.com.br>, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

3.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

3.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

3.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://licitanet.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

4. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, devendo os comprovantes das consultas serem juntados aos autos.

5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o Item 7 anterior.

9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

12. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

3. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no sistema LICITANET.

5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.1. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

7. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

SEÇÃO XVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, na forma da legislação federal vigente:

1.1. advertência;

1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão de cometimento das infrações administrativas previstas na legislação federal vigente.

1.3. impedimento de licitar e contratar;

1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Diretor do CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ.

5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor.

6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

- c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DOM.
7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a data da entrega do objeto**, com apresentação da nota fiscal ou comprovante equivalente (comprovante legal), mediante validação das condições satisfatórias no verso da Nota Fiscal, validação esta dada pelo servidor público do Contratante apenas se o produto entregue atender completamente as exigências deste Edital.
2. A Contratada encaminhará a(s) Nota Fiscal(ais)/Fatura ao setor recebedor do material que conferirá, atestará e remeterá ao HOSPITAL SEVERINO TÁVORA para pagamento, juntamente com o Empenho/Ordem de Fornecimento respectivos.
3. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 3.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 3.2. Deverão ser informados pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal/Fatura, além de outros requisitos estabelecidos em lei, os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento.
4. Nos termos da legislação federal vigente, o Hospital Severino Távora, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145, de 26 de junho de 2023, e alterações.
- 4.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
- 4.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.
- 4.3. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 4.4. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município de Orobó, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).
5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

6. Havendo necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo referido no item 1 desta Seção será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
7. Poderá ser atrasado o pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações contidas na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou Proposta apresentada, sem qualquer ônus para o Contratante.
8. O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da Contratada, ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas com penalidade.
9. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

SEÇÃO XVIII – DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, o CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ emitirá a Nota de Empenho e o Contrato.
2. A adjudicatária terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para retirar e assinar o Contrato.
3. Caso à adjudicatária se recuse a retirar ou a assinar o Contrato, ou não se apresente regular com as condições de habilitação previstas neste Edital no ato da assinatura do Contrato, se sujeitará às penalidades elencadas na Seção XVI deste Edital.
 - 3.1. Nas situações previstas na Seção XIII, Subitem 9.3, o Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, oportunidade, em que será analisada a aceitabilidade de sua oferta, verificado o atendimento das condições de habilitação e, se for o caso, declarado vencedor, abrindo-se prazo recursal.
 - 3.2. Não havendo interposição de recurso, ou havendo e sendo este julgado improcedente, será o objeto adjudicado ao novo vencedor.
4. No ato de assinatura do Contrato a licitante deverá apresentar procuração ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social da empresa concedendo-lhe poderes para a prática de tal ato.
5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, e devidamente fundamentada.

SEÇÃO XIX – DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

1. Os procedimentos licitatórios realizados pelo CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ serão conduzidos em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, observando-se ainda o que segue:
2. O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
 - 2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
 - 2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
 - 2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

2.5. “prática obstrutiva” significa:

2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

3. O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51/2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da comunicação também ao Ministério Público Estadual – MP/PE e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, para as providências legais.

SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8. A tolerância do CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

12. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

13. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

14. O Licitante/Contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o Item 17, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto na legislação federal vigente, e suas alterações.

17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites <https://licitanet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Orobó/PE.

Orobó/PE, 08 de março de 2024.

**Ana Cristina de Lima Aguiar
Pregoeira**

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Severino Távora), no Município de Orobó/PE, consoante Proposta nº 070859/2023 do Ministério da Saúde, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE ANESTESIA EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS, SENDO PELO MENOS UMA COM CHAVE, E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE O2 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO. SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUEÍAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), PRESSÃO DE SUPORTE (PS). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.ESPECIFICAR: SIM	1	Unidade	R\$ 125.133,00	R\$ 125.133,00

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - SPLIT HIGH WALL 1200 BTU'S, TIPO DE CICLO QUENTE/FRIO, NA COR BRANCA, ENCE: A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIANA NO MÍNIMO 500, VAZÃO DE AR: M³/H, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEPE SWING, VOLTAGEM 220V. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, HIGH E WALL (TIPO 1 AO 3), DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	14	Unidades	R\$ 2.031,50	R\$ 28.441,00
3	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO, COM DIMENÇÕES DE ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20KG	15	Unidades	R\$ 977,59	R\$ 14.663,85
4	ARMÁRIO EM AÇO INOX PARA CME, TIPO ESTANTE PARA ESTOCAGEM DE MATERIAL ESTERILIZADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ARMÁRIO ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM, NO MÍNIMO, 4 PRATELEIRAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO	2	Unidades	R\$ 3.633,33	R\$ 7.266,66
5	ARMÁRIO VITRINE, CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM 2 PORTAS, E LATERAIS DE VIDRO.	3	Unidades	R\$ 1.423,60	R\$ 4.270,80
6	ARQUIVO CONFECCIONADO EM AÇO, DE 3 A 5 GAVETAS, COM DESLIZAMENTO ATRAVÉS DE TRILHO TELESÓPICO	1	Unidade	R\$ 2.345,91	R\$ 2.345,91
7	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, COM FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 A 30 LPM, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO OU VIDRO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT	1	Unidade	R\$ 3.181,50	R\$ 3.181,50
8	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (25 E 75 LITROS), DIGITAL, POTENCIA 1.600 WATTS, BIVOLT AUTOMÁTICO, LED PARA EXIBIR TEMPERATURA E PRESSÃO, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA, SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA, SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES, ATENDER A PORTARIA INMETRO Nº 255 DE 29/05/2014 E NORMA NBR ISSO 13485, MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA.	1	Unidade	R\$ 5.654,18	R\$ 5.654,18
9	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (100 A 150 LITROS). EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 100 L. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COM TELA TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NAS CÂMARAS. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR 2 PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVÇÃO VERTICAL / GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO: TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 2 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE) E 1 IMPRESSORA.ESPECIFICAR: SIM	1	Unidade	R\$ 140.507,66	R\$ 140.507,66
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA, CAPACIDADE MÁXIMA: 150KG; COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO; PINTURA: POLIÉSTER A PÓ NA COR BRANCA; TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL EM AÇO CROMADO; MEDE ATÉ 2 METROS;	1	Unidade	R\$ 1.462,27	R\$ 1.462,27
11	BALANÇA TIPO PLATAFORMA ELETRÔNICA COM DISPLAY DIGITAL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E PLATAFORMA CONSTRUÍDA EM AÇO INOX E/OU AÇO CARBONO. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE 300KG, DIVISÃO DE PESAGEM DE 100G. DIMENSÕES MÍNIMAS DA PLATAFORMA = L X P (CM) 50X50	1	Unidade	R\$ 1.585,51	R\$ 1.585,51
12	BANQUETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATORIO COM REGULAGEM DE ALTURA	4	Unidades	R\$ 488,00	R\$ 1.952,00

Hospital Severino Távora - CNPJ 10.605.798/0001-59

Rua Dez de Janeiro, 17 – Centro - Orobó-PE | CEP: 55.745-000

FONE/FAX: (81) 3656-1124 | E-mail ctcorobo@yahoo.com.br

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

13	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO PRESSÃO COLUNA SIMPLES, MATERIAL AÇO INOX, TORNEIRA (COPO E JATO), FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA, GRAU DE PROTEÇÃO IPX4, VOLTAGEM 220V.	5	Unidades	R\$ 930,33	R\$ 4.651,65
14	BIOMBO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO, COM RODÍZIOS	10	Unidades	R\$ 813,99	R\$ 8.139,90
15	BISTURI ELETRONICO,TENSAO MAXIMA: 110/220 V, POTENCIA MAXIMA: MONOPOLAR 300 - 400 W, BIPOLAR 70 -100 W, COAGULACAO 120-180 W, SAIDAS: 1 BIPOLAR, 2 MONOPOLARES (USO SIMULTANEO E INDEPENDENTE DE 2 CANETAS), FUNCOES CORTE: CORTE(LOW/HIGH), COAGULACAO, 3 NIVEIS BLEND E BIPOLAR, MODO: CORTE, COAGULACAO, 3 NIVEIS BLEND E BIPOLAR, ACESSORIOS: 1 CARRINHO, 2 PEDAIS DUPLOS (MONOPOLARES), 1 PEDAL SIMPLES (MODO BIPOLAR), 1 PLACA PERMANENTE COM CABO, 5 PLACAS ADESIVAS DESCARTAVEIS BIPARTIDAS, 1CABO	1	Unidade	R\$ 32.571,75	R\$ 32.571,75
16	BOMBA DE INFUSÃO MATERIAL: POLICARBONATO , TIPO: VOLUMÉTRICAS (LINEAR) , VAZÃO: 0,1 A 1500 ML/H , ADMINISTRAÇÃO: ENTERAL/PARENTERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: COMPATÍVEL COM SERINGA , PROGAMAÇÃO: PROGAMAÇÃO ML/H, GOTAS, VOLUME/TEMPO , ALARME: ALARME , ACESSÓRIOS: BATERIA RECARREGÁVEL , DOSE: DOSE EM MG, MCG, MMOL E MEQ	2	Unidades	R\$ 5.725,00	R\$ 11.450,00
17	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, ESTRUTURA E APOIO DO BRAÇO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PEDESTAL COM ALTURA REGULÁVEL	4	Unidades	R\$ 283,00	R\$ 1.132,00
18	CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA CONFECCIONADA EM AÇO FERRO PINTADO, SEM COLETOR COMO CAPACIDADE PRA ATÉ 100KG	4	Unidades	R\$ 405,82	R\$ 1.623,28
19	CADEIRA DE RODAS ADULTO TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL , TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL , MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO , ACABAMENTO ESTRUTURA: ESMALTADO , TIPO USO: LOCOMOÇÃO , TAMANHO: ADULTO , TIPO ENCOSTO: ENCOSTO RECLINÁVEL , ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: COURVIN OU NAPA , TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS , TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO INFLÁVEL , APOIO PÉS: APOIO PÉS REGULÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: COMPUTADORIZADO COM CONTROLE E BUZINA , ACESSÓRIOS: CINTO DE SEGURANÇA	4	Unidades	R\$ 1.495,18	R\$ 5.980,72
20	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO DUPLO X EM AÇO CARBONO, PROPORCIONANDO MAIOR ROBUSTEZ; ASSENTO COM A MAIOR LARGURA DA CATEGORIA; APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL E ACOLCHOADO; TOTALMENTE DOBRÁVEL E FÁCIL DE TRANSPORTAR; ALMOFADA IMPERMEÁVEL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; RAIOS EM AÇO INOX REFORÇADO E AROS EM AÇO CARBONO; BRAÇOS E PERNAS 100% REMOVÍVEIS; PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSUI SISTEMA DE REMOÇÃO/REBATIMENTO RÁPIDO DOS APOIOS DE PERNA (SWINGAWAY);PNEUS TRASEIROS ANTIFURO, MACIÇOS E RÍGIDOS COM 2 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA;PNEUS FRONTALS ANTIFURO, MACIÇOS E RÍGIDOS; POSSUI SISTEMA TIP ASSIST (AUXÍLIO DE PÉ PARA DESNÍVEL/SUBIDAS);APOIO DE PÉS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PARA GARANTIR MAIOR SUPORTE DE PESO.	2	Unidades	R\$ 1.816,81	R\$ 3.633,62
21	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS, ELEVACÃO DE PERNAS	2	Unidades	R\$ 1.054,63	R\$ 2.109,26
22	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, CONTENDO APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEL	2	Unidades	R\$ 713,31	R\$ 1.426,62
23	CAMA SISTEMA PPP - PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO COM MOVIMENTOS DE ELEVACÃO DORSAL E REGULAGEM DE ALTURA ACIONADOS ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO OU SUPERIOR.	1	Unidade	R\$ 14.998,00	R\$ 14.998,00
24	CÂMARA CONSERVAÇÃO APLICAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE VACINA , TIPO GABINETE: VERTICAL , TEMPERATURA: 2 A 8 °C, CAPACIDADE ARMAZENAGEM: 120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED , TIPO: PROGRAMADO	2	Unidades	R\$ 13.842,40	R\$ 27.684,80
25	CARDIOVERSOR: COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO MEMÓRIA DE ECG, COM MÓDULO DEA, COM IMPRESSORA, BATERIA , CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA: CDI SUBCUTÂNEO IS-1 , MATERIAL CARÇAÇA: LIGA METÁLICA , MONITORAMENTO REMOTO DO PACIENTE: TELEMEDICINA , QUANTIDADE MOTORES: VIDA ÚTIL PROJETADA MÍNIMO 5 ANOS , ADICIONAL: C/ SISTEMA DE ENTREGA , COMPATIBILIDADE: CONDICIONADO MRI	3	Unidades	R\$ 23.600,00	R\$ 70.800,00
26	CARRO DE CURATIVOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA	7	Unidades	R\$ 1.078,13	R\$ 7.546,91
27	CARRO DE EMERGÊNCIA COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SORO E CILINDRO, 3 GAVETAS, TÁBUA DE MASSAGEM, RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M, SEM RÉGUA DE GASES	2	Unidades	R\$ 4.210,75	R\$ 8.421,50
28	CARRO MACA SIMPLES CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, COM GRADES LATERAIS	4	Unidades	R\$ 3.259,09	R\$ 13.036,36
29	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM SACO DE VIIL, KIT COM MOP LÍQ E PÓ, PLACA SINALIZ E PÁ, E BALDE	2	Unidades	R\$ 1.388,59	R\$ 2.777,18

Hospital Severino Távora - CNPJ 10.605.798/0001-59

Rua Dez de Janeiro, 17 – Centro - Orobó-PE | CEP: 55.745-000

FONE/FAX: (81) 3656-1124 | E-mail ctcorobo@yahoo.com.br

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

	ESPREMEDOR				
30	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS), TIPO FECHADO, CONFECCIONADO EM AÇO, COM DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	10	Unidades	R\$ 3.731,26	R\$ 37.312,60
31	CARRO TÉRMICO PARA TRANSPORTE DE DIETAS. MATERIAL EM AÇO INOX, COM DUAS PORTAS E CANTONEIRAS INTERNAS EM TODA SUA EXTENSÃO PARA ADAPTAÇÃO DE BANDEJAS EM TAMANHO PADRÃO. CAPACIDADE PARA 20 A 30 BANDEJAS. SOB 4 RODÍZIOS, COM PUXADOR EM TUDO AÇO INOX PARA MANUSEIO E DIRIGIBILIDADE. SUPORTE E LIXEIRA ABAIXO DO TIMÃO. PADRÃO ALBAN OU SIMILAR.	2	Unidades	R\$ 26.000,00	R\$ 52.000,00
32	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, TIPO COM PRESSORA, COM 3 A 4 SAÍDAS, COM SUPORTE COM RODÍZIOS.	4	Unidades	R\$ 2.076,23	R\$ 8.304,92
33	CENTRIFUGA DE ROUPAS - MÁQUINA SECAR ROUPA TIPO: AQUECIMENTO ELÉTRICO, MODELO: PROFISSIONAL, CAPACIDADE: 31 A 60 KG, MATERIAL CESTO: AÇO GALVANIZADO VOLTAGEM MOTOR: TRIFÁSICO, 220 CESTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PAINEL DE COMANDO E TRAVA DE SEGURANÇA.	1	Unidade	R\$ 57.232,94	R\$ 57.232,94
34	COLUNA RETRÁTIL CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI OU ALUMÍNIO; SAÍDA PARA GASES MÍNIMA DE: 01 OXIGÊNIO, 01 AR COMPRIMIDO E 01 VÁCUO, 01 PONTO DE ÓXIDO NITROSO; DEVE TAMBÉM POSSUIR MÍNIMO 05 PONTOS DE TOMADAS ELÉTRICAS PADRÃO PARA 220	1	Unidade	R\$ 14.315,25	R\$ 14.315,25
35	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO)- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ, A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. DEVE POSSUIR DUAS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO, SENDO 01 (UM) DISCO RÍGIDO DE 1TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. UM(01) DISCO SSD DE 240 GB, NVME INTERFACE M.2. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ (2X8GB). UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓPTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 23 POLEGADAS (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADUAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR.	1	Unidade	R\$ 5.659,17	R\$ 5.659,17

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

36	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO (QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	5	Unidades	R\$ 3.527,83	R\$ 17.639,15
37	CRIOCAUTÉRIO TIPO NITROGÊNIO/DERMATOLÓGICO 350 LML E 500 ML	1	Unidade	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
38	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO- CARACTERÍSTICAS GERAIS INDICADORES DE PRONTIDÃO DE USO1 X LED VERMELHO E 1 X LED VERDE INDICADOR DE BATERIA BARGRAPH 5 LEDS INDICADORES MODO AUTOMÁTICO3 X LEDS (PREPARANDO, ANALISANDO, RCP) BOTÕES BOTÃO LIGA/DESLIGA BOTÃO ENTREGA DE CHOQUE BOTÃO PACIENTE PEDIÁTRICO ALTO-FALANTE MENSAGENS DE INSTRUÇÃO, TONS DE ALERTA, METRÔNOMO RCP (100 BATIDAS/MIN), REGISTRO ANVISA, ACESSÓRIO COM 1 PAR DE ELETRODO	5	Unidades	R\$ 9.127,14	R\$ 45.635,70
39	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL COM MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIAESPECULOS. COMPONENTES ADICIONAIS: TELA C/ MENSAGEM DE TEXTO , TEMPO MÁXIMO CARGA: ATÉ 10 S, COMPONENTE: PÁS EXTERNAS E ADESIVAS , TIPO ONDA: BIFÁSICA , TIPO MÓDULO: PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE, MALETA , TIPO: EXTERNO AUTOMÁTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDO DE VOZ , ALIMENTAÇÃO: BATERIA LÍTIO , MEMÓRIA: GRAVAÇÃO ECG / EVENTOS / RCP , PESO: CERCA DE 3 K	6	Unidades	R\$ 12.300,00	R\$ 73.800,00

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

40	EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS, SENDO PELO MENOS UMA COM CHAVE, E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO. SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), PRESSÃO DE SUPORTE (PS). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	1	Unidade	R\$ 80.225,35	R\$ 80.225,35
41	ESCADA COM 2 DEGRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	11	Unidades	R\$ 313,39	R\$ 3.447,29
42	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL, TIPO ANERÓIDE, APLICAÇÃO ADULTO, COM BRAÇADEIRA	1	Unidade	R\$ 936,50	R\$ 936,50
43	ESTANTE, CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG, COM REFORÇO	4	Unidades	R\$ 484,26	R\$ 1.937,04
44	ESTETOSCÓPIO ADULTO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO, AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO	3	Unidades	R\$ 351,17	R\$ 1.053,51
45	ESTETOSCOPIO, APLICACAO: AUSCULTACAO CARDIACA E PULMONAR; TIPO: DUPLO (INFANTIL); TUBO EM FORMATO "Y" FLEXIVEL EM PVC; FONE BIAURICULAR EM AÇO INOXIDÁVEL; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; OLIVAS AURICULARES MACIAS EM SILICONE OU PVC.	3	Unidades	R\$ 279,00	R\$ 837,00
46	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL, COM POTENCIA ACIMA DE ACIMA DE 1100 WATTS, RESERVATÓRIO EXTERNO E DESCANSO DE SILICONE	2	Unidades	R\$ 1.034,88	R\$ 2.069,76
47	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL, CÚPULA ÚNICA, LED, COMPOSTO POR BASE MÓVEL COM RODIZIO, COM: ILUMINAÇÃO LED COM LUMINÂNCIA ENTRE 81.000 E 130.000 LUX A 1 METRO DE DISTÂNCIA; - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA, COM CARREGADOR AUTOMÁTICO DE BATERIA; - SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANOPLA ESTERILIZÁVEL; - SISTEMA DE BRAÇOS ARTICULÁVEIS, PARA MOVIMENTOS MÍNIMOS DE TORÇÃO E FLEXÃO - AJUSTE DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO; ACESSÓRIOS: 02 (DUAS) MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS; DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; MANUAIS DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	1	Unidade	R\$ 26.946,66	R\$ 26.946,66

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

48	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4200 K OU MAIOR; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 120.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRA; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR.ESPECIFICAR: SIM	1	Unidade	R\$ 76.315,00	R\$ 76.315,00
49	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS. COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE(100 A 150 CM S/ ESPELHO) (100 A 160CM C/ESPELHO). PINTURA EM EPÓXI À 250° C. DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 220V. 50/60HZ. LÂMPADA HALÓGENA DE 12V X 20 WATTS.	4	Unidades	R\$ 484,17	R\$ 1.936,68
50	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO 6 QUEIMADORES: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MEDIDAS DO PRODUTO: PROFUNDIDADE: 105 CM COMPRIMENTO: 144 CM ALTURA: 80 CM, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL: 6,5 CM QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTA PADRÃO DE DUREZA3 - QUEIMADORES DUPLO COM CONSUMO DE 600 GR/H3 - QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300 GR/HQUADRO SEM EMENDASGRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTA PADRÃO DE DUREZAREGISTROS DE ALTA QUALIDADE BANDEJAS COLETORAS DE GORDURACONSUMO TOTAL DO PRODUTO (GLP): 2.700 GR/H FORNO COM CAPACIDADE PARA 93 LITROS MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 58 X 58 X 28 CM.	2	Unidades	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
51	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO. CONSUMO: 6 KWH. RESISTÊNCIA 220V: 2X 3000W .NÚMERO DE PEDRAS REFRAATÁRIAS: 4. TENSÃO: 220V .CABO: 1,5MM² . DISJUNTOR: 16A. EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PORTARIA 446 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE EXPEDIDO PELO MESMO. SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. DUAS RESISTÊNCIA POR CÂMARA, SENDO UMA SUPERIOR E UMA INFERIOR, COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA. PAINEL COMPOSTO POR DOIS TERMOSTATOS DE 50°C A' 300°C, PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, SENDO UM PARA A RESISTÊNCIA SUPERIOR E OUTRO PARA RESISTÊNCIA INFERIOR. LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS EM AÇO INOX. PEDRA REFRAATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO. CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA. FABRICADO SOMENTE NA TENSÃO DE 220V MONOFÁSICO. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. ISOLAMENTO EM LÃ. CÂMARA COM DOIS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA. ALTURA: 1205MM / 1690MM. ALTURA TOTAL:1390MM / 1890MM. LARGURA: 1145MM. PROFUNDIDADE: 990MM.	1	Unidade	R\$ 3.909,56	R\$ 3.909,56

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

52	FREEZER - TIPO: VERTICAL; REQUISITO: GAVETAS COM TAMPA BASCULANTE; CAPACIDADE MÍNIMA: 299 LITROS; QUANTIDADE DE PORTA: 1; VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT; COR: BRANCA; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: "A"; QUANTIDADE MÍNIMA DE CESTOS: 5; MATERIAL DOS CESTOS: ACRÍLICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE OU SIMILAR DE ALTA QUALIDADE; TIPO DOS CESTOS: DESLIZANTES/REMOVÍVEIS; TEMPERATURA APROXIMADA REFERÊNCIA DE OPERAÇÃO: - 40 A 0° C; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	4	Unidades	R\$ 3.453,90	R\$ 13.815,60
53	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 300 L, TIPO PORTAS FIXAS, SISTEMA DE GELO FROST FREE, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL "A", TIPO VERTICAL	1	Unidade	R\$ 2.360,85	R\$ 2.360,85
54	GLICOSÍMETRO COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	4	Unidades	R\$ 131,78	R\$ 527,12
55	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO À DIESEL NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 192 / 211 KVAS (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO / STAND-BY). POSSUI DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, CORRENTE MÁXIMA E INVERSÃO DE FASES. POSSUI PAINEL DIGITAL E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA. POSSUI SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA A 12 VCC E COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR) POSSUI ALTERNADOR COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONECTÁVEL EM 220/380 OU 440 V E COM ACESO AO NEUTRO POSSUI MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), NO MÍNIMO 5 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE. POSSUI TANQUE ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. POSSUI ISOLAMENTO ACÚSTICO COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB(A) DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE.	1	Unidade	R\$ 101.241,80	R\$ 101.241,80
56	IMPRESSORA LASER (COMUM) COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS;	3	Unidades	R\$ 2.788,87	R\$ 8.366,61
57	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL), IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX);	2	Unidades	R\$ 4.687,48	R\$ 9.374,96
58	LANTERNA CLÍNICA LÂMPADA LED; BOTÃO LIGA/DESLIGA E MANTÉM LIGADO; ILUMINAÇÃO ECONÔMICA; COM CLIP DE BOLSO; FUNCIONA COM 2 PILHAS AAA (PALITO);	1	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 90,00
59	LARINGOSCOPIO ADULTO - CABO PARALARINGOSCOPIO DE FIBRA ÓTICA, FABRICADO EM LATÃO CROMADO, EMPUNHADURA RECARTEILHADA, ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS MÉDIAS, LÂMPADA BRANCA DE LED FACILMENTE SUBSTITUÍVEL. ACOMPANHADO DE 03 LÂMINAS CURVAS 2/3/4 E 03 LÂMINAS RETAS 2/3/4 E ESTOJO DE ACONDICIONAMENTO	1	Unidade	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
60	LARINGOSCOPIO INFANTIL, TIPO FIBRA ÓPTICA INTEGRADA, ILUMINAÇÃO EM LED, FABRICADO EM LATÃO CROMADO, EMPUNHADURA RECARTEILHADA, ENCAIXE PADRÃO INTERNACIONAL, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS MÉDIAS, LÂMPADA BRANCA DE LED FACILMENTE SUBSTITUÍVEL. ACOMPANHADO DE 03 LÂMINAS	1	Unidade	R\$ 1.523,33	R\$ 1.523,33
61	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 35 A 50 KG) ESTRUTURA EXTERNA AÇO INÓX OU AÇO, BARREIRA SANITÁRIA, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CESTO INTERNO	1	Unidade	R\$ 76.721,12	R\$ 76.721,12
62	LAVADORA ULTRASSÔNICA 15 LITROS, EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR. EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. ESPECIFICAR: SIM	1	Unidade	R\$ 4.987,50	R\$ 4.987,50
63	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM CONFECCÃO EM POLIPROPILENO COM 3 ASSENTOS	11	Unidades	R\$ 710,00	R\$ 7.810,00
64	MANTA TÉRMICA ELÉTRICA, CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO COM TRÊS NÍVEIS DE TEMPERATURAS COM SENSORES DE TEMPERATURA NO INTERIOR DA MANTA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA FALHAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO	3	Unidades	R\$ 434,50	R\$ 1.303,50
65	MESA AUXILIAR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIMENSÕES DE 40X40X80CM A 40X60X80CM	2	Unidades	R\$ 642,30	R\$ 1.284,60

Hospital Severino Távora - CNPJ 10.605.798/0001-59

Rua Dez de Janeiro, 17 – Centro - Orobó-PE | CEP: 55.745-000

FONE/FAX: (81) 3656-1124 | E-mail ctcorobo@yahoo.com.br

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

66	MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM GAVETA EM MPD OU MDF, COM PORTA	10	Unidades	R\$ 1.021,22	R\$ 10.212,20
67	MESA DE CABECEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM GAVETA E PORTA	10	Unidades	R\$ 747,76	R\$ 7.477,60
68	MESA DE EXAMES CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDF, COM ARMÁRIO EM MADEIRA OU MDF	4	Unidades	R\$ 3.129,17	R\$ 12.516,68
69	MESA DE MAYO MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX , ALTURA: ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA , COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 50 X 40CM , OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS DE 2"	2	Unidades	R\$ 617,10	R\$ 1.234,20
70	MESA PARA COMPUTADOR CONFECCIONADA EM MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, DE 01 A 02 GAVETAS	2	Unidades	R\$ 302,20	R\$ 604,40
71	MESA PARA REFEITÓRIO COM 06 ASSENTOS, TIPO FIXA	2	Unidades	R\$ 1.349,66	R\$ 2.699,32
72	MONITOR MULTIPARÂMETRO TIPO: PRÉ CONFIGURADO/MODULAR , PARÂMETROS: ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC , TIPO DE TELA: TELA LCD 12", ALTA RESOLUÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA , COMPONENTES: ALARMES/BATERIA , OPCIONAIS: CAPNOGRAFIA , OPCIONAIS 02: ARRITMIAS E SEGMENTOS ST , ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES	2	Unidades	R\$ 17.776,35	R\$ 35.552,70
73	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO, COM PARÂMETROS BÁSICOS ECG,RESP,SPO2,PNI,TEMP, TIPO MIST A OU MODULAR DE 10 A 12POL, COM PI, COM ETCO2, SEM AGENTES ANESTÉSICO, SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA	1	Unidade	R\$ 17.901,07	R\$ 17.901,07
74	NEBULIZADOR/INALADOR PORTÁTIL - EQUIPAMENTO INALADOR COMPRESSOR QUE TRANSFORMA MEDICAMENTO NA FORMA LÍQUIDA EM NÉVOA. ACOMPANHADO DE KIT INALADOR, 01 MÁSCARA ADULTO (PVC) E 01 MÁSCARA INFANTIL (PVC). BIVOLT.	4	Unidades	R\$ 165,34	R\$ 661,36
75	NEGATOSCÓPIO TIPO 2 CORPOS: CHAPA AÇO , MATERIAL VISOR: VISOR ACRÍLICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ILUMINAÇÃO EM LED , ADICIONAL: FIXAÇÃO POR ÍMÃ , DIMENSÕES: CERCA DE 400 X 500 X 7 M	3	Unidades	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
76	OFTALMOSCÓPIO, COMPOSIÇÃO COM 5 ABERTURA ILUMINAÇÃO EM LED, , TIPO BINOCULAR INDIRETO PARA CABEÇA, DISTÂNCIA PUPILAR CERCA DE 45 A 80 MM, COR FILTROS AZUL E VERDE, COMPONENTES CCÂMERA DE VÍDEO, ADICIONAIS BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR, MALETA, COMPONENTES OUTROS PORTÁTIL	1	Unidade	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
77	OTOSCÓPIO SIMPLES COM ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA – LED, COMPOSTO POR 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LÍTIO	2	Unidades	R\$ 1.085,21	R\$ 2.170,42
78	POLTRONA HOSPITALAR CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN, RECLINAÇÃO COM ACIONAMENTO MANUAL.	1	Unidade	R\$ 1.455,78	R\$ 1.455,78
79	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) VOLUME DO BALÃO: 1900 MLVOLUME DO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: 2600 MLÍNDICE SISTÓLICO: >960 ML (ASTM STANDARD HAND)ESPAÇO MORTO: 10MLRESISTÊNCIA A EXALAÇÃO: < 4CM H2O @ 50 LPM FLUXOALÍVIO DE PRESSÃO: 40CM H2OPRESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO ATINGÍVEL: > 100 CM H2OFREQUÊNCIA VENTILATÓRIA: 80-85 BPM (SEM CARGA)TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 18°C A 51°CCLIMITE AMBIENTAIS PARA ESTOCAGEM: -40°C A 60°CRESERVATÓRIO DE ENTRADA DO PACIENTE: 15MM / 22MMMÉDIA DE PESO DO DISPOSITIVO SEM MÁSCARA: 0.46 KGMÉDIA DE COMPRIMENTO: 35CMLIMITE DE MASSA CORPORAL PARA USO: > 40 KG	2	Unidades	R\$ 248,61	R\$ 497,22
80	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) COM RESERVATÓRIO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; BALÃO TAMANHO INFANTIL COM CAPACIDADE DE 500ML (TAMANHO INFANTIL); MÁSCARA FACIAL DE SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL MODELO BICO DE PATO; COM RESERVATÓRIO EM PVC, COM CAPACIDADE PARA 1000ML, SEM NECESSIDADE DE VÁLVULA INTERMEDIÁRIA PARA CONEXÃO (CONEXÃO DIRETA).	2	Unidades	R\$ 199,00	R\$ 398,00
81	SELADORA HOSPITALAR, NOVA DE FÁBRICA. BARRA QUENTE. ESTRUTURA DE AÇO. CAPACIDADE PARA FUNCIONAMENTO 24 HORAS/DIAS. PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI CORROSIVO. CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO. MESA DE APOIO COM REGULAGEM DE ALTURA DE ACORDO COM O PRODUTO A SER EMBALADO. SELA EMBALAGENS. PAPEL GRAU CIRURGICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	Unidade	R\$ 1.312,39	R\$ 1.312,39
82	SOFA CAMA HOSPITALAR, NOVO DE FÁBRICA. ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS COM ESPUMA MÍNIMA D28 REVESTIDO EM COURVIN COM CORES OPCIONAIS. ESTRUTURA EM AÇO TUBOS DE AÇO CARBONO QUADRADO DE 25 X 25 X 1.20MM. PINTURA EPOXI COM PROCESSO	2	Unidades	R\$ 2.584,00	R\$ 5.168,00

Hospital Severino Távora - CNPJ 10.605.798/0001-59

Rua Dez de Janeiro, 17 – Centro - Orobó-PE | CEP: 55.745-000

FONE/FAX: (81) 3656-1124 | E-mail ctcorobo@yahoo.com.br

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

	ANTIFERRUGEM. PES COM PONTEIRAS PLÁSTICAS NIVELADORAS. DIMENSÕES MÍNIMAS SOFÁ CAMA. POSIÇÃO ABERTA C. 1.95 X L. 0.61 X A. 0.43M. POSIÇÃO FECHADA C. 1.40M X L. 0.53M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO				
83	SUPORTE DE HAMPER, PARA SACO, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,50 X 0,90M., CONSTITUÍDO DE TUBO DE AÇO INOX, PARACHOQUE DE BORRACHA, SACO DE LONA DE APROXIMADAMENTE 150L, SOBRE RODÍZIOS.	5	Unidades	R\$ 438,17	R\$ 2.190,85
84	SUPORTE DE SORO, TIPO PEDESTAL EM AÇO INOXIDÁVEL BASE COM CINCO PES DE TUBOS 50X 30MM COM RODÍZIO 4 GANCHOS CRUZADOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, REGULAGEM POR MEIO DE MANDRIL DE PVC PRETO, ALTURA MÍNIMA: 1,24 M.	20	Unidades	R\$ 411,81	R\$ 8.236,20
85	TERMÔMETRO CLÍNICO AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50 °C, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	2	Unidades	R\$ 143,85	R\$ 287,70
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO				R\$ 1.423.515,05	

1.2. Os bens objeto desta licitação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme legislação federal vigente, tendo em vista tratar-se de aquisição de equipamento hospitalar.

1.3. Os bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os bens a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 (dez) anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

2.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição de materiais de assistência hospitalar.

2.3. O Contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), ou outro que vier a ser determinado pelos órgãos competentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 As aquisições dos equipamentos a ser licitado destinam-se a infraestrutura do hospital onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados na urgência e emergência do hospital, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde.

3.2 Uma das incumbências administrativas da diretoria do hospital é adquirir os materiais, equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços e das atividades tanto ao público interno quanto ao público externo, diante disso a diretoria do hospital juntamente com o Ministério da Saúde através da proposta Nº 070859/2023.

3.3 Desta forma serão utilizados os equipamentos e materiais permanentes existentes que estiverem em bom estado de funcionamento e os demais se precisam adquirir para assim dar um melhor atendimento à população e contribuirá muito para a satisfação da população com os serviços de saúde pública oferecidos no município, os quais têm contado sempre com o apoio do Governo Municipal, o qual tem permitido o atendimento 100% SUS a toda população do município, com total qualidade dos serviços oferecidos. Sendo assim, justificamos a necessidade da solicitação dos objetos desta proposta, que irá oportunizar aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento à população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados na Urgência e emergência, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.4 Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

usuários. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Diante do exposto, considerando as informações do Estudo Técnico Preliminar ETP, a presente contratação está adequada para a necessidade a que se destina: a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender o Hospital Severino Távora.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da indicação de marcas ou modelos:

5.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

5.2. Da apresentação de prospectos e manuais:

5.2.1. As empresas deverão apresentar, acompanhados de descritivos, catálogos, manuais ou semelhantes que identifiquem as características e uso do produto ofertado (com explicações detalhadas), sob pena de desclassificação.

5.2.2. Se o manual, prospecto técnico ilustrativo e/ou catálogo dos bens for insuficiente para a avaliação, poderá ser solicitada amostra dos bens, nos termos do item abaixo.

5.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

5.3. Da apresentação de amostras:

5.3.1. As amostras dos produtos arrematantes serão dispensadas, no entanto será obrigatório o envio do catálogo técnico do fabricante, objetivando verificar se as características do que foi proposto pelo licitante corresponde às especificações técnicas estabelecidas pela Administração no ato convocatório. Com essa avaliação, a Administração afere os parâmetros de desempenho, as funcionalidades do material, bem como a qualidade do objeto em face das especificações do edital e da proposta vencedora.

5.3.2. Para fins de verificação da adequabilidade dos produtos em face das exigências deste Edital, o Pregoeiro e/ou equipe de apoio solicitará do licitante a apresentação de amostra e/ou catálogo técnico dos itens cotados no prazo de 02 (duas) horas em dias úteis, sob pena de desclassificação.

5.3.3. A constatação de problemas na qualidade dos materiais, comprovada através de laudo de teste e avaliação das amostras, acarretará a desclassificação do licitante no item reprovado.

5.3.4. A avaliação dos catálogos será conforme os critérios técnicos relacionados a seguir:

a) Conferência das características técnicas

b) Após a avaliação do catálogo será emitido parecer técnico concluindo-se os produtos avaliados poderão ser adquiridos pelo Hospital Severino Távora.

5.3.5. Os critérios abaixo nortearão a análise do catálogo:

I) Rotulagem do item:

a) Razão social e endereço do fabricante/importador;

b) Descrição do conteúdo

c) Data de fabricação;

d) Prazo ou data de validade;

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

e) Nome do responsável técnico pelo produto, se for o caso;

f) Número de registro e regularidade do produto na ANVISA;

g) Orientações de uso do produto.

5.3.6. O catálogo técnico apresentado deve corresponder à marca do produto apresentado na proposta Comercial.

5.3.7. As licitantes que não apresentarem os catálogos técnicos nas condições acima estabelecidas serão excluídas do processo licitatório.

5.3.8. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

5.3.9. Se os catálogos técnicos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos catálogos do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4. Subcontratação

5.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

5.5. Da participação de consórcios:

5.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da especificidade do objeto, em observância ao princípio da economicidade, pois a exigência de garantia poderá onerar o contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de fornecimento:

6.1.1. O fornecimento dos bens será parcelado de acordo com a demanda, conforme necessidade do Hospital.

6.2. Condições de Entrega:

6.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens será de **até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

6.2.2. O fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda.

6.2.3. Os bens deverão ser entregues no **HOSPITAL SEVERINO TÁVORA**: Rua Dez de Janeiro, 17 – Centro – Orobó – PE.

6.2.4. O custo referente ao transporte dos bens será de responsabilidade única da Contratada e deverá ser transportado de acordo com a legislação sanitária, se for o caso.

6.2.5. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

6.2.6. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

6.2.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

6.2.8. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do contratado, quanto o recebimento dos mesmos pelo HST, com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no Diário Oficial.

6.2.9. A contratada somente poderá entregar os bens nos horários e locais estabelecidos pelo HST. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

6.3. Prazo de validade/garantia dos produtos:

6.3.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, a partir da entrega.

6.3.2. A garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo, observará o disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#) e demais legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. As comunicações entre o HOSPITAL SEVERINO TÁVORA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O HOSPITAL SEVERINO TÁVORA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato, o HOSPITAL SEVERINO TÁVORA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição do resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores por servidores designados pelo HOSPITAL SEVERINO TÁVORA.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial e no Contrato.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Com base no objeto e suas necessidades e no recebimento e conferência, o prazo para SUBSTITUIÇÃO deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação enviada à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após a manipulação, a contar do recebimento

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou desaneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Prazo de pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do adimplemento, com processamento a ser efetuado pelo HOSPITAL SEVERINO TÁVORA.

8.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

8.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

8.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.3.1.1. Nos termos da legislação federal vigente, o HOSPITAL SEVERINO TÁVORA, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145, de 26 de junho de 2023, e alterações.

8.3.1.2. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

8.3.1.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.

8.3.1.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.3.1.5. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município de Orobó, o disposto na [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Justificativa do critério de avaliação das propostas escolhido: O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item baseado nos preceitos da economicidade, aumento da atratividade para empresas e redução do tempo gasto de tramitação do processo. Além disso, essa prática não propicia obstáculo à livre concorrência. Vale ressaltar também que o agrupamento global não é realizado de maneira aleatória, uma vez que os itens agrupados apresentam certa similaridade de especificação técnica, geralmente com variação apenas no tamanho ofertado. Várias marcas diferentes de um mesmo produto geram transtornos para a equipe assistencial durante o atendimento dos pacientes. No presente processo, os itens 3 e 4 precisam ser compatíveis entre si.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

9.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.2.2.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

9.2.3.2. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

9.2.4. **Qualificação Técnica:**

9.2.4.1. Registro no Ministério da Saúde:

a) Em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 6.360/1976 regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, deverá ser apresentado junta à documentação da empresa licitante, com prazo de validade em vigor, o registro do material ofertado no órgão competente do Ministério da Saúde ou Certificado de isenção de Registro, conforme o caso.

b) Os Registros no Ministério da Saúde poderão ser comprovados também, através de publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho completo da concessão do registro referente ao material ofertado, ou declaração de dispensa.

c) Em caso de registros que eventualmente estejam vencidos, o licitante deverá apresentar o registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registro do produto nos termos do disposto no § 2º art. 8º do Decreto nº 8.077/2013.

d) Para fins de avaliação da documentação técnica do material ofertado pelo licitante deverá ser considerado o previsto na Resolução – RDC nº 40 de 26 de agosto de 2015.

9.2.4.2. Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pelo órgão competente.

9.2.4.3. Autorização de funcionamento junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Das obrigações do Contratado

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste Anexo, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

10.1.2. Entregar os bens de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.1.4. Substituir, no prazo fixado pelo CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ, os itens fornecidos fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

10.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.1.7. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.1.8. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.

10.1.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

10.1.11. Emitir as notas fiscais com o mesmo número do CNPJ informado na documentação e proposta comercial apresentada na licitação – Pregão Eletrônico.

10.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do Edital.

10.1.14. Fornecer o objeto da contratação observando toda a normatização vigente.

10.2. Das obrigações do Contratante

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos servidores designados em Portaria da Superintendência.

10.2.2. Promover o recebimento e a conferência dos materiais.

10.2.3. Enviar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e advertir e/ou notificar os atrasos de fornecimento.

10.2.4. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

10.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10.2.7. Reter o processo de pagamento, enquanto permanecer as irregularidades manifestadas à Contratada.

10.2.8. Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso conforme preconizado institucionalmente e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, de acordo com a justificativa apresentada no Anexo I.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelos recursos remanescente da Proposta nº 070859/2023 do Ministério da Saúde.

13.2. Se necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

14.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Hospital Severino Távora.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ
HOSPITAL SEVERINO TÁVORA
Uma Nova História

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

PROCESSO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Valor total	
Razão social do licitante	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Representante: Nome	
Qualificação	
Assinatura	
Local e data	

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total				

Declaro, sob as penas da Lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, e que estou de acordo e cumpro integralmente todas as normas e requisitos do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e seus anexos, sendo que o objeto ofertado atende plenamente a especificação contida no referido Edital.

Assinatura do proponente:

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 002/2024**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do do HOSPITAL SEVERINO TÁVORA ou Município antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 002/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ E A
EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.

O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ - HOSPITAL SEVERINO TÁVORA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 10.605.798/0001-59 com sede na Rua Dez de Janeiro, 17 – Centro – Orobó – PE, representado neste ato pelo Sr. Romildo Interaminense Guerra, brasileiro, casado, residente na Rua Pedro Alfredo Leite, 153, Bairro Bela Vista, Orobó - PE, portador da Carteira de Identidade nº 1.286.340 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.206.774-49, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó – PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE e a empresa , estabelecida na nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº , representada neste instrumento pelo representante ao fim assinado, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Severino Távora), no Município de Orobó/PE, consoante Proposta nº 070859/2023 do Ministério da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Edital da Licitação;

1.2.2. Termo de Referência;

1.2.3. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo os seguintes preços unitários:

Item	Especificação	Sicam	Unidade de Aquisição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
....						
VALOR GLOBAL TOTAL:						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento continuado.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente do HST, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

3.1.1.1. Para subsidiar a decisão da autoridade competente do HOSPITAL SEVERINO TÁVORA quanto à vantagem da prorrogação da vigência deste contrato, deverá o gestor do Hospital Severino Távora, dentro de sua

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

competência, emitir parecer técnico-financeiro nos autos, fundamentado e conclusivo, quanta à vantajosidade ou não da prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo de entrega dos materiais será de **até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

4.2. Os materiais deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, a partir da entrega.

4.3. A garantia dos materiais contra defeitos de fabricação, vícios ou incompatibilidade de aplicação frente ao descritivo, observará o disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

4.4. O fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda.

4.5. Os produtos deverão ser entregues no HOSPITAL SEVERINO TÁVORA: Rua Dez de Janeiro, 17 – Centro - Orobó-PE | CEP: 55.745-000.

4.6. O custo referente ao transporte dos bens será de responsabilidade única da Contratada e deverá ser transportado de acordo com a legislação pertinente, se for o caso.

4.7. Os materiais deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

4.8. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

4.9. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

4.10. É vedada, tanto a entrega dos materiais por parte do Contratado, quanto o recebimento dos mesmos pelo HST, com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no Diário Oficial.

4.11. A contratada somente poderá entregar os materiais nos horários e locais estabelecidos pelo HST. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na postacomercial e no Contrato.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Com base no objeto e suas necessidades e no recebimento e conferência, o prazo para SUBSTITUIÇÃO deverá ocorrerem até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação enviada à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após a manipulação, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

5.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a data da entrega do objeto**, com apresentação da nota fiscal ou comprovante equivalente (comprovante legal), mediante validação das condições satisfatórias no verso da Nota Fiscal, validação esta dada pelo servidor público do Contratante apenas se o produto entregue atender completamente as exigências deste Edital.

7.2. A Contratada encaminhará a(s) Nota Fiscal(ais)/Fatura ao setor recebedor do material que conferirá, atestará e remeterá ao Hospital Severino Távora para pagamento, juntamente com o Empenho/Ordem de Fornecimento respectivos.

7.3. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.3.2. Deverão ser informados pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal/Fatura, além de outros requisitos estabelecidos em lei, os seguintes dados: Número do processo, modalidade/número, lote(s), item(ns), número da Nota de Empenho, tributos e informações bancárias para fins de pagamento.

7.4. Nos termos da legislação federal vigente, ao efetuar o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145, de 26 de junho de 2023, e alterações.

7.4.1. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

7.4.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.

7.4.3. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4.4. Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município de Orobó, o disposto no § 6º do art. 3º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

7.6. Havendo necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo referido no item 7.1 será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.7. Poderá ser atrasado o pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações contidas na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou Proposta apresentada, sem qualquer ônus para o Contratante.

7.8. O CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da Contratada, ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

7.9. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, após o interregno de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

8.6. Nos termos do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste previsto neste contrato será realizado por simples apostila a ser providenciada pela Administração do HST, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constitui obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) objeto(s) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) na Cláusula Segunda deste instrumento.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento.

9.1.4. Substituir, no prazo fixado pelo CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ, os itens fornecidos fora das especificações ou com quaisquer outras irregularidades.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.7. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.1.8. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

9.1.10. Emitir as Notas Fiscais com o mesmo número do CNPJ informado na documentação e proposta comercial apresentada na licitação – Pregão Eletrônico.

9.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

14.133/2021.

9.1.12. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste Contrato.

9.1.13. Fornecer o objeto da contratação observando toda a normatização vigente.

9.2. Constitui obrigações do Contratante:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos servidores designados em Portaria da Superintendência.

9.2.2. Promover o recebimento e a conferência dos produtos.

9.2.3. Enviar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e advertir e/ou notificar os atrasos de fornecimento.

9.2.4. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

9.2.6. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do Contrato.

9.2.7. Reter o processo de pagamento, enquanto permanecer as irregularidades manifestadas à Contratada.

9.2.8. Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislação vigente, e às demais cominações legais.

10.2. A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do Item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

10.6. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.3.

10.6.1. O atraso injustificado na entrega do material ou na execução do serviço sujeitará o Contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente.

10.6.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.6.1.2. Para fins da limitação de que trata o item 10.6.1, deverão ser observados os parâmetros constantes no item 10.15 e seguintes.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Cláusula.

10.6.3. Fica estabelecida a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no item 10.3.

10.6.4. Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no item 10.15 e seguintes.

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I – tumultuar a sessão pública da licitação;
- II – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- III – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- VI – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante; VII – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VIII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- IX – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- X – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- XI – utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XII – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XIII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIV – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- XVI – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de 02 (dois) dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVII – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no Edital ou Contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

10.6.6. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

10.6.7. As multas a que se referem os itens 10.6.1, 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6 serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

10.6.8. A multa prevista no Item 10.6.1 pode ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos Itens 10.6.3, 10.6.5 e 10.6.6.

10.6.9. À luz do caso concreto, a autoridade competente poderá aplicar penalidade menos gravosa do que aquela inicialmente notificada, desde que em conformidade com a lei e compatível com o resultado da apuração respectiva.

10.6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

10.6.11. A multa inadimplida poderá, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com o Hospital Severino Távora.

10.6.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

10.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Orobó, aqui incluído o Hospital Severino Távora, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.7.1. A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de 10 (dez) dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

10.7.2. A aplicação de 03 (três) sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.8. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Item 10.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no Item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.8.1. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a que se refere o inciso XII do Item 10.3, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da legislação vigente.

10.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.9.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. No âmbito do CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ, a competência para aplicar as sanções, compete às seguintes autoridades:

I. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ.

II. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Diretor do CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ.

III. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Diretor do CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ.

10.15. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, considerará: I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a administração pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15.1. São circunstâncias que agravam a sanção:

I – a reincidência;

II – não responder às notificações enviadas pela gestão do contrato ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de contrato;

III – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão; IV – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

V – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

VI – a prática de infrações em outros contratos administrativos celebrados com a administração municipal.

10.15.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior no mesmo contrato.

10.15.1.2. Não se considera reincidência:

I – se entre a data da publicação da decisão definitiva da infração e a do cometimento de nova infração idêntica tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

II – se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

10.15.2. São circunstâncias que atenuam a sanção:

I – o processado ser Microempreendedor Individual, micro ou pequena empresa; II – a primariedade;

III – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento; IV – reparar o dano antes do julgamento;

V – confessar a autoria da infração.

10.15.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da legislação federal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

Uma Nova História

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do HOSPITAL SEVERINO TÁVORA ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos remanescente da Proposta 070859/2023 do Ministério da Saúde.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como de acordo com as normas regulamentares do Município de Orobó, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

a) Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

b) Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

c) Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

d) Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pela autoridade competente em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Hospital Severino Távora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Nos termos do inciso I do art. 94 da Lei 14.133/2021, o HOSPITAL SEVERINO TÁVORA deverá providenciar a

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ **HOSPITAL SEVERINO TÁVORA**

Uma Nova História

divulgação deste contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro da justiça estadual na comarca de Orobó é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

E por assim estarem justas combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito.

Orobó, de..... de 2024

CÍRCULO OPERÁRIO DE OROBÓ

Romildo Interaminense Guerra
Diretor Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADO